



## AUTORIZAÇÃO N.º 3267/2014

1 – BARCLAYS BANK PLC, Sucursal em Portugal, vem solicitar autorização à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) para comunicar dados pessoais à empresa Barclays Capital Services Limited, com sede em 1 Churchil Place, London E14SHP, Reino Unido, no âmbito de um contrato de prestação de serviços, em regime de subcontratação, que tem por objeto a implementação de um novo sistema informático para processamento da informação.

Os dados pessoais a disponibilizar são os dados pessoais dos clientes e potenciais clientes do requerente, constantes da respetiva base de dados legalizada pela Autorização n.º 105/96, de 31 de Outubro de 1996, englobados nas seguintes categorias: dados de identificação, dados fiscais, dados profissionais, dados financeiros, dados bancários, dados de crédito e solvabilidade, dados transmitidos ao Banco de Portugal, dados relativos a decisões de crédito.

2 - A Lei nº 67/98, de 26 de outubro, define como subcontratante a “pessoa singular ou coletiva (...) que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento” (cf. artigo 3.º, alínea e)) e prevê o acesso a dados pessoais por parte do subcontratante, desde que este atue de acordo com as instruções do responsável (cf. artigo 16.º),

O subcontratante está vinculado a cumprir as disposições relativas ao sigilo bancário (cf. artigos 78º nº1 e 79º nº1 do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de dezembro) e está obrigado a segredo profissional (cf. artigo 17.º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro), e só pode utilizar os dados para executar o contrato a que se vinculou, não podendo utilizá-los para outras finalidades que não sejam as que resultam do contrato de prestação de serviços.

O artigo 14.º n.º 3 da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, determina ainda que «a realização de operações de tratamento em subcontratação deve ser regida por um contrato ou ato jurídico que vincule o subcontratante ao responsável pelo tratamento e que estipule, designadamente, que o subcontratante apenas atua mediante instruções



do responsável pelo tratamento».

3 - A CNPD considera que os titulares dos dados devem ter conhecimento das finalidades do ficheiro e da finalidade determinante da recolha de dados (cf. artigo 10.º nº1, alínea c), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro), devendo o responsável informar os titulares dos dados que a empresa supra referida será destinatária dos seus dados pessoais para o referido fim – subcontratação de serviços.

O BARCLAYS BANK PLC, Sucursal em Portugal, deverá, pois, assegurar a observância de tal obrigação.

Deve ainda o requerente fazer consignar no contrato de prestação de serviços que o subcontratante apenas atua mediante instruções do responsável pelo tratamento.

Observadas que se mostrem estas exigências, a CNPD delibera autorizar a comunicação de dados pessoais a Barclays Capital Services Limited, com sede em 1 Churchil Place, London E14SHP, Reino Unido, no âmbito de um acordo de subcontratação, nos termos solicitados pelo requerente.

\*

Considera-se atualizada a Autorização nº 105/96, de 31 de Outubro de 1996, proferida no Processo nº 349/1996, nos termos constantes da presente autorização.

Lisboa, 18 de março de 2014

Helena Delgado António (relatora), Luís Barroso, Ana Roque, Carlos Campos Lobo,  
Luis Paiva de Andrade, Maria Cândida Guedes de Oliveira

Filipa Calvão (Presidente)